

RESOLUÇÃO ARESA Nº 271, de 20 de dezembro de 2023

Estabelece a Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSDt) para Usuário Livre do Segmento Termelétrico no âmbito do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

A Diretoria da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARESA, no uso de suas atribuições regimentais, com base na competência que lhe foi atribuída pela Lei nº 16.673, de 11 de agosto de 2015 e considerando que;

Nos termos do art. 25, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e do art. 8º, inciso VI da Constituição do Estado de Santa Catarina, cabe ao Estado, diretamente ou mediante concessão, explorar os serviços locais de Gás Canalizado em seu território;

Compete à Aresc, entre outras atribuições, a regulação, o controle e a fiscalização das instalações e dos serviços de distribuição de gás Canalizado no Estado de Santa Catarina;

Conforme Cláusula Terceira do Contrato de Concessão, a exploração dos serviços de distribuição de gás canalizado se dará em todo o Estado de Santa Catarina, única e exclusivamente pela Concessionária;

Cumpra à Aresc incentivar o desenvolvimento da indústria de gás, estabelecendo normas no sentido de promover a ampliação do uso deste energético com competitividade e eficiência;

Conforme a Resolução Aresc Nº 136 Rev 1, os Usuários Livres farão uso dos Serviços de Distribuição da Concessionária, cabendo a este a cobrança da TUSD.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSDt) termelétrica para os Usuários Livres do segmento Termelétrico da Companhia de Gás de Santa Catarina – SCGÁS, de acordo com a Resolução Aresc nº 054/2016, conforme tabela abaixo:

FAIXA DE MOVIMENTAÇÃO DIÁRIA	TUSD (R\$/M³)
(m³/dia)	(faturamento em “cascata”)
0 a 150.000	0,0883
150.001 a 600.000	0,066225
Acima de 600.000	0,04415

Considerações:

- Faturamento progressivo em cada faixa de consumo conforme média de retirada diária (“em cascata”).
- Valores da TUSDt (“ex-tributos”), sobre esses valores incidirão tributos sobre o serviço e outros que vierem a ser necessários conforme legislação.

§1º No caso de o gás ser disponibilizado pela Concessionária (usuário cativo), a tarifa será composta pela TUSDt acrescida da (Parcela do Gás e Transporte) + (Tributos). A parcela do Gás “sem tributos” será atualizada periodicamente conforme previsto nos contratos com os clientes, com a adição de uma “parcela de ajuste” quando for o caso.

§2º A parcela correspondente aos CUSTOS DE LOGÍSTICAS DAS REDES LOCAIS, conforme previsto na Resolução ARESA n° 075/2021 não será adicionada à TUSD Termelétrica.

Art. 2º O CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO deverá, além das condições previstas nas disciplinas da Aresc, conter a obrigação de pagamento pela CAPACIDADE DIÁRIA REALIZADA e no mínimo de 70% (setenta por cento) da CAPACIDADE DIÁRIA CONTRATADA, ainda que não seja realizado o SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO por culpa não imputável à CONCESSIONÁRIA.

Parágrafo único. Não se aplica a obrigação de pagamento pela CAPACIDADE DIÁRIA CONTRATADA em situações de caso fortuito ou de força maior.

Art. 3º Esta tarifa será atualizada anualmente junto com a Revisão da Margem Bruta de distribuição.

Art. 4º O Art. 3º da Resolução ARESA n°. 075/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Repasse dos Custos de Logística das Redes Locais será definido por meio de conta gráfica específica e contabilizado anualmente como componente financeiro adicional à Tarifa, incluindo assim os usuários cativos e Livres, exceto usuários do segmento Termelétrico.”

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **BK7Y28Z2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ADEMIR IZIDORO** (CPF: 292.XXX.299-XX) em 20/12/2023 às 18:47:39
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/10/2023 - 13:20:52 e válido até 04/10/2123 - 13:20:52.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **SILVIO CESAR DOS SANTOS ROSA** (CPF: 295.XXX.129-XX) em 20/12/2023 às 18:48:47
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:08:37 e válido até 13/07/2118 - 15:08:37.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **JOÃO CARLOS GRANDO** (CPF: 563.XXX.399-XX) em 20/12/2023 às 19:25:44
Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/12/2021 - 10:43:34 e válido até 09/12/2121 - 10:43:34.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **GILMAR CARDOSO** (CPF: 910.XXX.789-XX) em 21/12/2023 às 11:55:33
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/08/2023 - 14:59:23 e válido até 30/08/2123 - 14:59:23.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **DANIEL KRAUSE** (CPF: 910.XXX.509-XX) em 21/12/2023 às 17:11:40
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/08/2019 - 13:28:28 e válido até 29/08/2119 - 13:28:28.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/QVJFU0NfMTMxMDIfMDAwMDE2MjRfMTYyNV8yMDIxX0JLN1kyOFoy> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **ARESC 00001624/2021** e o código **BK7Y28Z2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

PORTARIA Nº 3444/GAB/DGPC/PCSC, de 19/12/2023.
O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, com base no inc. I do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, e, no processo PCSC 141238/2023, resolve **DISPENSAR** a Servidora **JESSICA HERINGER MENEHUEL**, mat. nº 0992369101, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, da Função de Chefia, FC 01, Supervisor, a contar de 01/01/2024.
ULISSES GABRIEL
 Delegado Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 962667

PORTARIA Nº 778/GAB/DGPC/PCSC, de 07/12/2023.
A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Delegado-Geral, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2021**, no qual é acusado a servidora de matrícula nº 972.841-4, mandado instaurar pela Portaria nº 745/GAB/DGPC/PCSC, de 18/08/2020, publicada no DOE n.º 21.429, de 05/01/2021, com efeitos a contar do dia 23/12/2023.
Ulisses Gabriel
 Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 958444

PORTARIA Nº 779/PCSC/DGPC/CORPC, de 07/12/2023.
A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **RECONDUZIR** a Comissão da **Sindicância Acusatória nº 007/2023**, deflagrada pela Portaria nº 187/PCSC/DGPC/CORPC, de 24/03/2023, publicada no DOE n.º 21.988, de 28/03/2023, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 951.258-6, para continuidade da apuração e sua conclusão, se possível, no prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos a contar do dia 23/12/2023.
Alessandro de Sousa Isoppo
 Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 958446

PORTARIA Nº 780/PCSC/DGPC/CORPC, de 07/12/2023.
A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **RECONDUZIR** a Comissão da **Sindicância Acusatória nº 041/2023**, deflagrada pela Portaria nº 391/PCSC/DGPC/CORPC, de 23/06/2023, publicada no DOE n.º 22.047, de 27/06/2023, na qual são sindicados os servidores de matrícula nº 356.745-1, 308.534-1 e 658.560-4, para continuidade da apuração e sua conclusão, se possível, no prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos a contar do dia 24/12/2023.
Alessandro de Sousa Isoppo
 Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 958447

PORTARIA Nº 781/PCSC/DGPC/CORPC, de 07/12/2023.
A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **RECONDUZIR** a Comissão da **Sindicância Acusatória nº 44/2023**, deflagrada pela Portaria nº 394/PCSC/DGPC/CORPC, de 26/06/2023, publicada no DOE n.º 22.048, de 28/06/2023, na qual são sindicados os servidores de matrículas nº 299.242-6 e 953.878-0, para continuidade da apuração e sua conclusão, se possível, no prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos a contar do dia 02/01/2024.
Alessandro de Sousa Isoppo
 Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 958448

PORTARIA Nº 073/PCSC/DGPC/GEPLA, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.
O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições estabelecidas no art. 11, inciso VI, do Decreto 1.860, de 13 de abril de 2022, e, tendo por fundamento o art. 117, combinado com o art. 184, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve: **Art. 1º** - Designar a servidora **ANDREA MARYS HOLLER SOTTO MAYOR DE MORAES** - Matrícula 0291942-7-01, cargo de Escrivão de Polícia Civil, para atuar como fiscal do Acordo de Cooperação Técnica nº 2023TN001401, celebrado entre o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Civil, tendo por objeto a "execução de ações de cooperação jurídica, técnico-científica, acadêmica e cultural entre os participantes, voltadas ao desenvolvimento institucional, com estímulo, em especial, à formação e à especialização de recursos humanos com intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, disponibilização de vagas em cursos livres, seminários, workshops e eventos afins, sempre juízo do compartilhamento de esforços voltados à implementação de outros projetos de interesse comum", cuja vigência iniciou em 20/12/2023 e encerra-se em 19/12/2028. **Art. 2º** - A fiscal designada na forma do artigo anterior, sob pena de responsabilidade, compete o fiel cumprimento do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que se dará pelo cumprimento

das responsabilidades constantes no anexo único desta portaria. **Art. 3º** - À Gerência de Planejamento e Avaliação da Delegacia-Geral da Polícia Civil de Santa Catarina compete a supervisão e orientação dos procedimentos de fiscalização, incluindo a adoção de medidas cabíveis nas hipóteses em que lhe sejam comunicadas irregularidades na execução do Acordo de Cooperação Técnica. **Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ULISSES GABRIEL
 Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 962694

Corpo de Bombeiros Militar

PORTARIA Nº 12-23-DLF

O DIRETOR DA DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso III do art. 7º da Portaria nº 242/CBMSO do Corpo de Bombeiros Militar, de 18 de maio de 2022, nos termos do § 3º, Art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

DESIGNAR os Bombeiros Militares: Cap BM Mtdl 925.285-1 ANDERSON ALVES IZIDORO, CPF nº 003.345.059-50, Cb BM Mtdl 931.716-3 ROBERT WILLIAN AMORIM DE OLIVEIRA, CPF nº 099.109.959-02 e Sd BM Mtdl 692.324-0 NATHAN ZUCCHI, CPF nº 077.381.279-29, como membros titulares, e Cb BM Mtdl 931.870-4 RAMON SEARA JUNIOR, CPF nº 105.401.877-47, Cb BM Mtdl 932.407-0 ALEXANDRE LEAL CAMPOS, CPF nº 049.435.909-93, e Sd BM Mtdl 692.068-3 JACOB VILAIN NETO, CPF nº 070.815.989-35 como membros suplentes, para, sob a presidência do primeiro, e, na sua ausência, do segundo, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Coronel BM VANDERVAN NIVALDO DA SILVA VIDAL

Diretor de Logística e Finanças do CBMSO

Cod. Mat.: 962927

TERMO DE CONVÊNIO Nº 060/2023, PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSO e o Município de Lajeado Grande. **OBJETO:** Estabelecer as relações entre o CBMSO e o Município de Lajeado Grande, para realização dos serviços de bombeiros estabelecidos no Art. 108 da Constituição Estadual. **VIGÊNCIA:** até 21 de dezembro de 2028, a contar da data de assinatura. **FISCALIZAÇÃO:** Edy Marcos Barella, como Gestor Titular e Elivar Luis Beckes, como Fiscal Titular. **DATA:** Florianópolis, 22 de dezembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Fabiano de Souza, pelo CBMSO, e Anderson Elias Bianchi, pelo Município.

Cod. Mat.: 962850

TERMO DE CONVÊNIO Nº 059/2023, PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSO e o Município de Itapoá. **OBJETO:** Estabelecer as relações entre o CBMSO e o Município de Itapoá, para realização dos serviços de bombeiros estabelecidos no Art. 108 da Constituição Estadual. **VIGÊNCIA:** até 13 de dezembro de 2028, a contar da data de assinatura. **FISCALIZAÇÃO:** Jonas Pires da Silveira, como Gestor Titular e Paulo Sergio Baptista dos Santos, como Fiscal Titular. **DATA:** Florianópolis, 22 de dezembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Fabiano de Souza, pelo CBMSO, e Jeferson Rubens Garcia, pelo Município.

Cod. Mat.: 962884

TERMO DE CONVÊNIO Nº 058/2023, PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSO e o Município de Anitápolis. **OBJETO:** Estabelecer as relações entre o CBMSO e o Município de Anitápolis, para realização dos serviços de bombeiros estabelecidos no Art. 108 da Constituição Estadual. **VIGÊNCIA:** até 05 de dezembro de 2028, a contar da data de assinatura. **FISCALIZAÇÃO:** Joice Steinbach, como Gestor Titular e Victor José Polli, como Fiscal Titular. **DATA:** Florianópolis, 22 de dezembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Fabiano de Souza, pelo CBMSO, e Solange Back, pelo Município.

Cod. Mat.: 962893

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 016/2023, PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSO e o Município de Chapecó. **OBJETO:** cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, do seguinte bem móvel: um veículo marca Volvo, modelo FMX 6X4 R, automático, tipo caminhão de bombeiro, combustível diesel, ano de fabricação/modelo 2021/2021, cor vermelha, chassi nº 93KG30DME903369, placas RXQ-0B06, com todos os equipamentos obrigatórios. **VIGÊNCIA:** até 21 de dezembro 2028, a contar da data de assinatura. **DATA:** Chapecó, 22 de dezembro de 2023.

FISCALIZAÇÃO: Cristiano Brandão, Gestor Titular e Tiago Lucian de Oliveira, Fiscal Titular. **SIGNATÁRIOS:** Fabiano de Souza, pelo CBMSO, e João Rodrigues, pelo Município.

Cod. Mat.: 963084

Polícia Científica

PORTARIA Nº 135/GEPES/DIAF/PCI de 21.12.2023.

A PERITA-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições e da competência conferida pelo artigo 4º, inciso III do Decreto nº 1.860 de 13.04.2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.752 de 18.04.2022, resolve, de acordo com os artigos 58, inciso III, e artigo 63 da Lei nº 15.156 de 11.05.2010, e conforme processo PCI 14853/2023, REMOVER EX-OFFICIO, a servidora DAYSE DIAS, matrícula nº 609250-0-01, ocupante do cargo de Perito Criminal, do Núcleo Regional de Polícia Científica em Tubarão, para o Núcleo Regional de Polícia Científica em São José, a contar de 02.01.2024.

ANDRESSA BOER FRONZA

Perita-Geral da Polícia Científica de Santa Catarina

Cod. Mat.: 963206

PORTARIA Nº 136/GEPES/DIAF/PCI de 21.12.2023.

A PERITA-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições e da competência conferida pelo artigo 4º, inciso III do Decreto nº 1.860 de 13.04.2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.752 de 18.04.2022, resolve, de acordo com os artigos 58, inciso III, e artigo 63 da Lei nº 15.156 de 11.05.2010, e conforme processo PCI 14543/2023, REMOVER EX-OFFICIO, o servidor GUSTAVO BARROS VIANA MOREIRA, matrícula nº 645668-5-01, ocupante do cargo de Perito Criminal, do Núcleo Regional de Polícia Científica em Joaçaba, para a Superintendência Regional de Polícia Científica em Balneário Camboriú, a contar de 02.01.2024.

ANDRESSA BOER FRONZA

Perita-Geral da Polícia Científica de Santa Catarina

Cod. Mat.: 963207

PORTARIA Nº 137/GEPES/DIAF/PCI de 21.12.2023.

A PERITA-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições e da competência conferida pelo artigo 4º, inciso III do Decreto nº 1.860 de 13.04.2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.752 de 18.04.2022, resolve, de acordo com os artigos 58, inciso III, e artigo 63 da Lei nº 15.156 de 11.05.2010, e conforme processo PCI 14543/2023, REMOVER EX-OFFICIO, o servidor IURY ALVES E SILVA, matrícula nº 609268-3-01, ocupante do cargo de Perito Criminal, do Núcleo Regional de Polícia Científica em Curitiba, para a Superintendência Regional de Polícia Científica em Blumenau, a contar de 02.01.2024.

ANDRESSA BOER FRONZA

Perita-Geral da Polícia Científica de Santa Catarina

Cod. Mat.: 963208

AUTARQUIAS ESTADUAIS

ARESC – AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO ARESC Nº 271

Estabelece a Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) para Usuário Livre do Segmento Termelétrico no âmbito do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.
 A Diretoria da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARESC, no uso de suas atribuições regimentais, com base na competência que lhe foi atribuída pela Lei nº 16.673, de 11 de agosto de 2015 e considerando que;
 Nos termos do art. 25, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e do art. 8º, inciso VI da Constituição do Estado de Santa Catarina, cabe ao Estado, diretamente ou mediante concessão, explorar os serviços locais de Gás Canalizado em seu território;
 Compete à Aresc, entre outras atribuições, a regulação, o controle e a fiscalização das instalações e dos serviços de distribuição de gás Canalizado no Estado de Santa Catarina;
 Conforme Cláusula Terceira do Contrato de Concessão, a exploração dos serviços de distribuição de gás canalizado se dará em todo o Estado de Santa Catarina, única e exclusivamente pela Concessionária;
 Cumpre à Aresc incentivar o desenvolvimento da indústria de gás, estabelecendo normas no sentido de promover a ampliação do uso deste energético com competitividade e eficiência;
 Conforme a Resolução Aresc Nº 136 Rev 1, os Usuários Livres farão uso dos Serviços de Distribuição da Concessionária, cabendo a este a cobrança da TUSD.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) termelétrica para os Usuários Livres do segmento Termelétrico da Companhia de Gás de Santa Catarina – SCGÁS, de acordo com a Resolução Aresc nº 054/2016, conforme tabela abaixo:

FAIXA DE MOVIMENTAÇÃO DIÁRIA	TUSD (R\$/M³)
(m³/dia)	(faturamento em "cascata")
0 a 150.000	0,0883
150.001 a 600.000	0,066225
Acima de 600.000	0,04415

Considerações:

*Faturamento progressivo em cada faixa de consumo conforme média de retirada diária ("em cascata").

*Valores da TUSD ("ex-tributos"), sobre esses valores incidirão tributos sobre o serviço e outros que vierem a ser necessários conforme legislação.

§1º No caso de o gás ser disponibilizado pela Concessionária (usuário cativo), a tarifa será composta pela TUSD acrescida da (Parcela do Gás) + (Tributos). A parcela do Gás "sem tributos" será atualizada periodicamente conforme previsto nos contratos com os clientes, com a adição de uma "parcela de ajuste" quando for o caso.

§2º A parcela correspondente aos CUSTOS DE LOGÍSTICAS DAS REDES LOCAIS, conforme previsto na Resolução ARESO nº 075/2021 não será adicionada à TUSD Termelétrica.

Art. 2º O CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO deverá, além das condições previstas nas disciplinas da Aresc, conter a obrigação de pagamento pela CAPACIDADE DIÁRIA REALIZADA e no mínimo de 70% (setenta por cento) da CAPACIDADE DIÁRIA CONTRATADA, ainda que não seja realizado o SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO por culpa não imputável à CONCESSIONÁRIA. Parágrafo único. Não se aplica a obrigação de pagamento pela CAPACIDADE DIÁRIA CONTRATADA em situações de caso fortuito ou de força maior.

Art. 3º Esta tarifa será atualizada anualmente junto com a Revisão da Margem Bruta de distribuição.

Art. 4º O Art. 3º da Resolução ARESO nº. 075/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Repasse dos Custos de Logística das Redes Locais será definido por meio de conta gráfica específica e contabilizado anualmente como componente financeiro adicional à Tarifa, incluindo assim os usuários cativos e Livres, exceto usuários do segmento Termelétrico."

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos Grandó

Presidente

Silvio Cesar dos Santos Rosa

Diretor de Energia, Gás e Recursos Minerais

Ademir Izidoro

Diretor de Saneamento Básico e Recursos Hídricos

Daniel Krause Diretor de Transporte, e

Diretor de Administração e Finanças, em exercício

Gilmar Cardoso

Diretor de Regulação Econômica e Normatização

Cod. Mat.: 962641

RESOLUÇÃO ARESO Nº 274

Estabelece a criação das Câmaras Técnicas do Conselho Consultivo da Aresc.

A Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - Aresc, no uso de suas atribuições legais, e no disposto no Art. 4º e nos Arts. 13, 14 e 15 da Lei Ordinária nº. 16.673, de 11 de agosto de 2015, e das Leis complementares 741/2019 e 789/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Criar as Câmaras Técnicas do Conselho Consultivo da Aresc de acordo com a Lei vigente.

Art. 2º As Câmaras Técnicas são equipes formadas pelos membros do Conselho Consultivo da Aresc, com caráter consultivo, podendo ser permanentes ou transitórias, para subsidiar as discussões ou temas relacionados a governança da Aresc, manifestando-se, quando consultado, nas matérias de competência conforme suas atribuições específicas.

Art. 3º - As Câmaras técnicas são compostas por membros do Conselho Consultivo de forma paritária, com membros que representam o Poder Concedente, os Municípios, as Concessionárias e da Sociedade Civil.

Art. 4º - Os membros das Câmaras Técnicas poderão ser eleitos entre seus pares ou indicados pelo Presidente do Conselho.

§1º - Cada Membro do Conselho Consultivo poderá participar de até três Câmaras técnicas simultaneamente.

§2º - Perderão a condição de membros da Câmara Técnica, os conselheiros consultivos que tiverem seu mandato encerrado, ou que tenham qualquer outro impedimento legal.

Art. 5º - As Câmaras Técnicas serão compostas de no mínimo

de quatro componentes, coordenadas por um de seus membros, escolhido pelos seus pares, entre os componentes do Conselho com mandato na Aresc.

Art. 6º Ficam criadas inicialmente as seguintes Câmaras Técnicas Permanentes.

I. Gás, Energia e Recursos Minerais;

II. Parcerias Público Privada;

III. Normatização;

IV. Regulação Econômica;

V. Saneamento;

VI. Transportes.

§1º - O Presidente do Conselho Consultivo, com autorização da Diretoria Colegiada em ATA, poderá dentro das necessidades de Governança da Aresc criar outras Câmaras Técnicas transitórias.

Art. 7º - O funcionamento das Câmaras Técnicas do Conselho Consultivo da Aresc será definido no Regimento Interno.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos Grandó

Presidente

Ademir Izidoro

Diretor de Saneamento Básico e Recursos Hídricos

Daniel Krause

Diretor de Transporte

Diretor de Administração e Finanças, em exercício

Gilmar Cardoso

Diretor de Regulação Econômica e Normatização

Silvio Cesar dos Santos Rosa

Diretor de Energia, Gás e Recursos Minerais

Cod. Mat.: 963099

IMA – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 290/2023

A Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – IMA, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com o artigo 28-A inciso I, da Lei Estadual 14675 de 2009, os servidores abaixo relacionados, para exercerem função de Agente Fiscal deste órgão, com efeitos a contar da sua publicação.

Agente Fiscal	
Servidor	Matrícula
ANA CAROLINA VICENZI FRANCO	972150-9-05
ANA PAULA COELHO CLAUBERG	959534-1-03
CAMILA SANICK LEAL	722799-0-01
CARLA PANNHO	603956-1-01
DANIEL IURY MEDEIROS	982027-2-04
EDSON MIGUEL TELLES DA ROCHA	722801-5-01
ERICKS HENRIQUE TESTA	722802-3-01
GABRIELA DUTRA TEIXEIRA	722803-1-01
GIOVANI GUILHERME ONZI	986947-6-06
GIOVANNI TOMASELLI GUESSER	342524-0-04
LUCIANO AUGUSTO HENNING	622458-0-02
RAFAEL PREDABON	346648-5-05
TAIZE CAROLINE DREYER	978506-0-03
VANDERLEI JÚLIO DEBASTIANI	722809-0-01
VITOR FERNANDES WOLFF	964638-8-02

SHEILA MARIA MARTINS ORBEN MEIRELLES

Presidente do IMA

Cod. Mat.: 963106

PORTARIA Nº 291/2023

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº IMA 00053048/2023, FÁBIO CASTAGNA DA SILVA, matrícula nº 617613-5-01, Gerente de Licenciamento de Infraestrutura, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Gerente de Fiscalização, Emergências e Passivos Ambientais, nível FG/2, do IMA, em substituição ao titular, Carlos Eduardo Rocha, matrícula nº 235499-3-01, durante o usufruto de férias, no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

SHEILA MARIA MARTINS ORBEN MEIRELLES

Presidente IMA

Cod. Mat.: 963110

IMETRO – INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade 270025 do Instituto de Metrologia/SC, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012,

de 25.01.2012. **Estagiários:** 1. Luiz Gustavo Machado Pastoriza; Termo de Compromisso nº 005/2023; Data da rescisão: 01/01/2024. 2. Maria Luiza da Silveira; Termo de Compromisso nº 008/2022; Data da rescisão: 01/01/2024.

Cod. Mat.: 961385

IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 3698 - 20/12/2023.

ANULAR, conforme processo IPREV 5707/2023, a Portaria n. 2094, de 01/08/2019, publicada no DOE n. 21.073, de 07/08/2019, que concedeu aposentadoria a ROMILDO CANDIDO DE SOUZA, matrícula 0285167-9-01, lotado(a) na SES, de acordo com decisão judicial reformada nos autos n. 0311204-87.2016.8.24.0090/SC, a contar de 02/01/2024.

PORTARIA Nº 3697 - 20/12/2023.

RETIFICAR, conforme processo IPREV 5829/2023, a Portaria nº 3233, de 03/09/2018, publicada em 11/09/2018, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Redução de Idade com Proventos Integrais a LUIZ NILTON DA SILVA, matrícula nº 0242103-8-01, lotado na SES, excluindo da fundamentação legal da aposentadoria a ação judicial "Autos nº 023.06.355.420-0 e nº 0316574-88.2015.8.24.0023".

VÂNIO BOING

Presidente do IPREV

Cod. Mat.: 963068

PORTARIA Nº 3651 - 18/12/2023.

CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE com proventos proporcionais a 86%, calculados sobre a média das contribuições, nos termos do art. 60, c/c art. 70, I e §4º, I, da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com atualização dos benefícios conforme art. 71 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SED 139912/2023 a ILARIO SCHAEFER, matrícula nº 0303270-1-03, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência I, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEB São Vicente, município de Itapiranga - SED.

VÂNIO BOING

Presidente do IPREV

Cod. Mat.: 963059

PORTARIA Nº 3702/IPREV DE 20/12/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 12/11/2023, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 7319/2023 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c os arts. 71 e 73, I, art. 6º, III, e art. 59, II, alínea a, c/c item 6, alínea b, VI do art. 77, todos da Lei Complementar nº 412/2008, a SILVIO FERNANDO SCHULTZ DOS SANTOS, matrícula nº 0293012951, esposo de CLEIDE TERESINHA SAVISKI DOS SANTOS, inativada no cargo de ENFERMEIRO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, falecida em 12/11/2023.

VÂNIO BOING

PRESIDENTE DO IPREV

Cod. Mat.: 962653

PORTARIA Nº 3703- 20/12/2023.

ALTERAR, conforme processo IPREV 8071/2023 e PPA 2000759003-TCE/SC, a Portaria nº 338/IPREV de 28/02/2020, publicada no DOE nº 21218 de 10/03/2020, que concedeu Pensão Previdenciária à SILVIO SCHLEMPER, matrícula nº 240828-7-52, filho maior inválido de ANA MARIA SCHLEMPER STEINKE, para que onde consta o cargo ANALISTA TECNICO GESTAO PROMOÇÃO DE SAUDE passe a vigorar como AUXILIAR SERVIÇOS HOSPITALARES E ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE.

PORTARIA Nº 3711 - 20/12/2023.

ALTERAR, conforme processo IPREV 7775/2023 e PPA 2000620501-TCE/SC, a Portaria nº 2304/IPREV de 01/10/2020, publicada no DOE nº 21369 de 07/10/2020, que concedeu Pensão Previdenciária à ELSA ADAO VELOSO, matrícula nº 241523-2-51, esposa de MANOEL VELOSO, para que onde consta o cargo ANALISTA TECNICO GESTAO PROMOÇÃO DE SAUDE passe a vigorar como TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE.

PORTARIA Nº 3715 - 20/12/2023.

ALTERAR, conforme processo IPREV 7651/2023 e PPA 2000767529-TCE/SC, a Portaria nº 845/IPREV de 28/04/2020, publicada no DOE nº 21265 de 11/05/2020, que concedeu Pensão Previdenciária a ILSON CARLOS SCHULER, matrícula nº 41322-4-51, esposo de